



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO Nº 2.824 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 06A, do Loteamento denominado “Comunidade Maguari Açú II”**, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro localizado na **Av. Radial Norte, quadra formada pelas , Avenida Radial Norte e Passagem Boa Esperança, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.862,06 m² (um mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 184,81 m.**

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará à Construção de um ECOPONTO de Ananindeua, contruino asssim para efetivação das politica pública municipal para beneficiar a população do Municipio de Ananindeua , Os ecopontos são locais adequados para o descarte correto de resíduos, contribuindo para a sustentabilidade e a limpeza da cidade.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 01 DE ABRIL DE 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Comunidade Maguari Açú II

LOT 01 06A

Proprietário: Município: ANANINDEUA-PA

UF: PA

Área: 1.862,06 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 06A, do Loteamento denominado “Comunidade Maguari Açú II” localizado na Av. Radial Norte, no município de Ananindeua - PA, comarca de , na quadra formada pelas , **Avenida Radial Norte e Passagem Boa Esperança**, de formato irregular, abrangendo uma área de **1.862,06 m²** (um mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e seis décimos quadrados) e um perímetro de 184,81 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Para quem da Avenida Radial Norte olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: **790.496,9824** NY: **9.849.838,0100**), no azimute de **148°45'39"** com uma distância de **14,21 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **790.504,3521** NY: **9.849.825,8600**), confrontando com **Avenida Radial Norte**, daí deflete à direita no azimute de **161°12'00"** com uma distância de **14,83 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **790.509,1324** NY: **9.849.811,8179**), confrontando com **Avenida Radial Norte**, daí deflete à direita no azimute de **177°14'49"** com uma distância de **26,54 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **790.510,4073** NY: **9.849.785,3049**), confrontando com **Avenida Radial Norte**, daí deflete à esquerda no azimute de **168°41'24"** com uma distância de **12,19 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **790.512,7975** NY: **9.849.773,3541**), confrontando com **Avenida Radial Norte**, daí deflete à direita no azimute de **210°10'25"** com uma distância de **9,91 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **790.507,8180** NY: **9.849.764,7894**), confrontando com **Avenida Radial Norte**, daí deflete à direita no azimute de **303°31'28"** com uma distância de **34,41 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.479,1362** NY: **9.849.783,7911**), confrontando com **Passagem Boa Esperança**, daí deflete à direita no azimute de **359°16'53"** com uma distância de **54,19 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **790.478,4564** NY: **9.849.837,9786**), confrontando com **Passagem Boa Esperança**, daí deflete à direita no azimute de **89°54'11"** com uma distância de **18,53 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **790.496,9824** NY: **9.849.838,0100**), confrontando com **Passagem Boa Esperança**.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

